

Contrato de Fornecimento de Móveis

Contrato nº 99/2017
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo Licitatório nº 58/2017

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Edital.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 23.733.002/0001-95, com sede na Rua Alfredo Bruno Seidler, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Vila Lângaro-RS, CEP 99.955-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Cléo Francisco da Silva**, portador do CPF nº 011.218.740-45, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 21/2017, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui o objeto a aquisição de móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde, com as características descritas no [Anexo I, memorial descritivo, planta de lay-out de mobília, plantas de detalhamento de mobília, projeto executivo e](#) constantes do edital Pregão Presencial nº 21/2017, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores listados abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição Projetista	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
2 - MOBILIÁRIO RECEPÇÃO					
1	1	Unid	2.1 - BALCÃO DE APOIO COM 04 PORTAS E 04 GAVETAS.	3.180,00	3.180,00
2	1	Unid	2.2 - BALCÃO RECEPÇÃO COM MESA PARA COMPUTADOR E 04 GAVETAS.	13.865,00	13.865,00

3	1	Unid	2.3 - BALCÃO DE APOIO COM 02 PORTAS	2.165,00	2.165,00
4	1	Unid	2.4 - BALCÃO DE APOIO COM 04 PORTAS	2.799,00	2.799,00
3 - FARMACIA					
5	1	Unid	3.1 - MESA PARA COMPUTADORES COM 04 GAVETAS.	3560,00	3.560,00
6	2	Unid	3.2 - ARMÁRIOS AÉREOS 02	1.539,50	3.079,00
7	1	Unid	3.3 - ARMÁRIO REMÉDIOS - NICHOS	11.399,00	11.399,00
8	1	Unid	3.4 - ARMÁRIO REMÉDIOS CONTROLADOS 04 PORTAS	8.841,00	8.841,00
9	1	Unid	3.5 - ARMÁRIO COM PRATELEIRAS	8.219,00	8.219,00
4 - MOBILIÁRIO SALA DE VACINA					
10	1	Unid	4.1 - ARMÁRIO COM BANCADA E PIA INOX - 03 PORTAS	6.587,00	6.587,00
11	1	Unid	4.2 - ARMÁRIO COM 04 PORTAS E 03 GAVETAS.	4.310,00	4.318,00
12	1	Unid	4.3 - MESA DE ATENDIMENTO E COMPUTADOR	2.099,00	2.099,00
5 - MOBILIÁRIO SALA REUNIÕES					
13	1	Unid	5.1 - MESA 10 LUGARES	4.559,00	4.559,00
14	1	Unid	5.2 - MÓVEL APOIO E PAINEL DE TV.	7.219,00	7.219,00
6 - MOBILIÁRIO SALA AGENDAMENTO					
15	1	Unid	6.1 - MESA DE ATENDIMENTO	4.597,00	4.597,00
16	1	Unid	6.2 - MÓVEL COM PORTAS E GAVETAS	6.700,00	6.700,00
7 - MOBILIÁRIO EMERGÊNCIA					
17	1	Unid	7.1 - ARMÁRIO COM BANCADA E PIA INOX - 06 PORTAS	9.937,00	9.937,00
18	1	Unid	7.2 - ARMÁRIOS AÉREOS - NICHOS	3.381,00	3.381,00
19	1	Unid	7.3 - BALCÃO DE APOIO COM 12 GAVETAS.	7.257,00	7.257,00
20	1	Unid	7.4 - ARMÁRIOS AÉREOS - 04 PORTAS	4.331,00	4.331,00
21	3	Unid	7.5 - CARRINHO AUXILIAR	1.598,00	4.794,00
8 - MOBILIÁRIO SALA SECRETÁRIA SAÚDE.					
22	1	Unid	8.1 - MESA DE ATENDIMENTO E BALCÃO DE APOIO COM 06 PORTAS E 12 GAVETAS.	11.939,00	11.939,00
9 - MOBILIÁRIO POSTO DE ENFERMAGEM.					
23	1	Unid	9.1 - ARMÁRIO COM BANCADA E PIA INOX COM 06 PORTAS E 04 GAVETAS.	13.960,00	13.960,00
24	1	Unid	9.2 - ARMÁRIOS AÉREOS 02 BÂSCULAS E NICHOS	5.927,00	5.927,00
10 - MOBILIÁRIO SALA DE ESPERA.					
25	1	Unid	10.1 - PAINEL DE TV - NICHOS	8.738,00	8.738,00
11 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01					
26	1	Unid	11.1 - ARMÁRIO COM BANCADA E PIA INOX COM 02 PORTAS.	4.763,00	4.763,00
27	1	Unid	11.2 - ARMÁRIOS AÉREOS 02 BÂSCULAS E NICHOS	3.115,00	3.115,00
28	1	Unid	11.3 - MÓVEL PARA COMPUTADOR COM 08 GAVETAS.	4.899,00	4.899,00
29	2	Unid	11.4 - CARRINHO AUXILIAR	1.398,00	2.796,00

12 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 02					
30	1	Unid	12.1 - ARMÁRIO COM BANCADA E PIA INOX COM 02 PORTAS.	4.825,00	4.825,00
31	1	Unid	12.2 - ARMÁRIOS AÉREOS 01 BÂSCULAS E NICHOS	2.350,00	2.350,00
32	1	Unid	12.3 - MÓVEL PARA COMPUTADOR COM 04 GAVETAS.	4.255,00	4.255,00
13 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO GINECOLOGISTA					
33	1	Unid	13.1 - MÓVEL COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS.	3.570,00	3.570,00
34	1	Unid	13.2 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	3.950,00	3.950,00
14 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO PEDIATRA					
35	1	Unid	14.1 - MÓVEL COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS	4.711,00	4.711,00
36	1	Unid	14.2 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	3.948,00	3.948,00
15 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO FISIOTERAPIA.					
37	1	Unid	15.1 - MÓVEL COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS	3.948,00	4.480,00
38	1	Unid	15.2 - MÓVEL COM 04 PORTAS E 08 GAVETAS	7.295,00	7.295,00
39	1	Unid	15.3 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	4.330	4.330
16 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 01.					
40	1	Unid	16.1 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	1.937,00	1.937,00
17 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 02.					
41	1	Unid	17.1 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	1.937,00	1.937,00
18 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 03.					
42	1	Unid	18.1 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	1.937,00	1.937,00
19 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 04.					
43	1	Unid	19.1 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	1.937,00	1.937,00
20 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 05.					
44	1	Unid	20.1 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	1.937,00	1.937,00
21 - MOBILIÁRIO COPA					
45	1	Unid	21.1 MÓVEL COM BANCADA EM GRANITO	4.939,00	4.939,00
46	1	Unid	21.2 - BANCADA EM MDF E AÉREOS COM BÂSCULA E NICHOS	4.407,00	4.407,00
22 - MOBILIÁRIO CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO 06.					
47	1	Unid	22.1 - MESA DE ATENDIMENTO COM COMPUTADOR	1.946,00	1.946,00
48	6	Unid	22.2 - MÓVEIS COM TRÊS PORTAS	2.529,66	15.178,00

23 - MURAL COM PORTA DE VIDRO					
49	1	Unid	23 - MURAL COM PORTA DE VIDRO	1.799,00	1.799,00
24 - MURAL SIMPLES					
50	1	Unid	24 - MURAL SIMPLES	1.659,00	1.659,00
25 - BATE MACA - MODELO CORRIMÃO					
51	35	M	25 - BATE MACA - MODELO CORRIMÃO (35 METROS LINEARES)	448,71	15.705,00
26 - BATE MACA - MODELO SIMPLES					
52	50	M	26 - BATE MACA - MODELO SIMPLES (50 METROS LINEARES)	277,90	13.895,00

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá entregar os objetos licitados devidamente montados em cada sala conforme o projeto de lay-out de mobiliário, correndo as suas custas as despesas com materiais e serviços, transportes e qualquer despesa necessários para tanto.

Parágrafo Segundo - Os móveis deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos e, assim, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Terceiro - A empresa vencedora deverá prestar serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia, incluindo mão-de-obra, peças e serviços.

Parágrafo Quarto - O prazo de entrega do objeto licitado é de 60 dias a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto - Os serviços de adaptação elétrica conforme os móveis são de total responsabilidade do fabricante dos mesmos.

Parágrafo Sexto - Todos os materiais utilizados na fabricação dos móveis, tais como madeira, acabamentos, puxadores, etc. devem possuir padrão de qualidade, conforme normas técnicas específicas aplicadas a cada caso.

Parágrafo Sétimo - Os mobiliários que exigem fixação nas paredes, tetos e divisórias da construção, devem ser fixados com buchas e parafusos adequados para cada tipo de equipamento e móveis, correndo as despesas por conta da Contratada.

Parágrafo Oitavo - Para a execução dos móveis é necessário realizar a medição *in loco*, com o acompanhamento do profissional responsável pelo projeto.

Parágrafo Nono - As cores do mobiliário seguirão o apresentado no projeto executivo mobiliário.

Cláusula Segunda - Responsável Técnico pela Fabricação: O profissional responsável pela fabricação dos móveis será o Arquiteto e Urbanista **Cristhian Zancan Bonafé**, inscrito com o CAU-RS A155209-0, CPF nº 018.861.200-99.

Cláusula Terceira - Da Vigência: A vigência do presente contrato findará com o término da garantia do objeto contratado.

Cláusula Quarta - Dos Valores: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 291.950,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais)**, pela totalidade dos itens relacionados na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Primeiro - Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

Cláusula Quinta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 08 parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Parágrafo Primeiro - A primeira parcela será paga 30 dias após a **entrega total do objeto**, mediante apresentação de nota fiscal, e constatada a conformidade da entrega pela Arquiteta responsável pela fiscalização e projeto, que será comprovada por meio de laudo de aceitação emitido por ela.

Parágrafo Segundo - As parcelas posteriores serão pagas consecutivamente a cada 30 dias.

Cláusula Sexta - Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
1006- Aquisição de Equipamento de Saúde

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Oitava - Da Entrega: - A entrega do objeto deverá ser realizada conforme acordado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, observando o período máximo

de 60 (sessenta) dias para realização da entrega e montagem dos móveis.

Parágrafo Primeiro - O objeto deverá ser entregue e montado na Unidade Básica de Saúde, **sem qualquer custo adicional para o Município de Santa Cecília do Sul.**

Parágrafo Segundo - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Terceiro - Deverá o profissional responsável pelos projetos proceder na fiscalização do cumprimento das especificações do mesmo, no momento da entrega do objeto e, caberá a ele a aceitação dos móveis entregues.

Cláusula Nona - Das Penalidades: As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em

relação à outra multa.

Cláusula Décima - Dos Direitos da Administração: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Do Vínculo: A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do Edital Pregão Presencial 21/2017.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de novembro de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**Bravo Construtora, Incorporadora,
Agropecuária e Serviços Ltda - Me**
CNPJ nº 23.733.002/0001-95
Cléo Francisco da Silva
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____